LEI Nº 2.315-GP/2025 **Em, 30 de abril de 2025.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos SEMOSP. Tal solicitação se dá para efetuar pagamento de rescisões de servidores da FOPAG do FUNDEB 30% e 70%, conforme solicitado no Memorando nº 210/SEMED/2025 e Processo nº 1198/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0016.2030		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%**		
01.540	**F:** 060	3.1.90.94	Indenizações e Restituições trabalhistas	25.000,00
12.361.0016.2031		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%**		
01.540	**F:** 071	3.1.90.94	Indenizações e Restituições trabalhistas	50.000,00
TOTAL				75.000,00

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO	
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**
02.07.00	***SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO***
12.361.0016.2030	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%**

01.540	**F:** 058	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.000,00
12.361.0016.2031		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%**		
01.540	**F: 069**	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens Fixas - pessoal civil	50.000,00
TOTAL				**75.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 30 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, **PREFEITO**, em 30/04/2025 às 15:10, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **163315** e o código verificador **198D9F17**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	30/04/2025 14:59
2	MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE	***.730.692-**	30/04/2025 16:51
3	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	01/05/2025 08:02

Referência: Processo nº 1-1198/2025. Docto ID: 163315 v1